



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2.370, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Altera a Lei Municipal nº. 1.731,
de 15 de abril de 2015.**

A Prefeita Municipal de São Luiz do Paraitinga – Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº. 1.731, de 15 de abril de 2015 passará a vigor acrescido de um §3º, que contará com a seguinte redação:

“§3º- conceder-se-á, no mês de dezembro de cada ano, em data idêntica ou após o pagamento regular do auxílio alimentação ao servidor, o pagamento de um valor adicional, a título de 13º do auxílio alimentação, cuja importância será correspondente àqueles regularmente pagos ao servidor durante o ano”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luiz do Paraitinga, 15 de dezembro de 2023.


ANA LUCIA BILARD SICHERLE
Prefeita Municipal

Certifico que o Texto da Lei suso foi publicado no átrio do Pátio Municipal, consoante permissivo legal previsto na Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga, art. 74, § 2º., inc. I., na data de **15 de dezembro de 2023**.